

Processo n.: @APE 19/00941250

Assunto: Ato de Aposentadoria de Eloí Terezinha Hamerski Fagundes

Interessada: Prefeitura Municipal de Chapecó

Responsável: Luciano José Buligon

Unidade Gestora: Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 37/2021

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Decreto n. 34.776, de 11/10/2017, que revogou o Decreto n. 29.721, de 15/10/2014, que concedeu aposentadoria à servidora Eloí Terezinha Hamerski Fagundes.

2. Revogar o Registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, “b”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, de 15 de dezembro de 2000, do Decreto n. 29.721, de 15/10/2014, que havia concedido aposentadoria à servidora Eloí Terezinha Hamerski Fagundes, em face da reversão da aposentadoria efetivada por meio do Decreto n. 34.776, de 11/10/2017, cessando os efeitos da Decisão Singular n. GASNI - 425/2016, proferida no Processo n. @APE-14/00611773.

3. Ordenar o Registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, “b”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, de 15 de dezembro de 2000, do ato de aposentadoria de Eloí Terezinha Hamerski Fagundes, servidora da Prefeitura Municipal de Chapecó, ocupante do cargo de Professor Pós-Graduado, nível 6121, matrícula n. 2563, CPF n. 335.375.000-25, consubstanciado no Decreto n. 37.371, de 08/07/2019, considerado legal conforme análise realizada.

4. Dar ciência da Decisão ao Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI.

Ata n.: 2/2021

Data da sessão n.: 03/02/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC